



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.378, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

PUBLICADO NO  
D.O.M  
Edição nº: 1222  
Data: 21/06/24

**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.437/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora **ANA PAULA TAVEIRA DOS SANTOS – RE nº 14.902**, nos autos do Processo Administrativo nº 6.437/2024, onde a mesma pleiteou a concessão de licença para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, contados a partir de 1º/07/2024, nos termos do artigo 125 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

**Considerando** a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 570/2024, e os demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 6.437/2024**.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de licença para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, à servidora pública **ANA PAULA TAVEIRA DOS SANTOS – RE nº 14.902**, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Saúde**, nos termos do art. 125 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

**Art. 2º** A licença ora concedida, terá início em **1º de julho de 2024 e término em 30 de junho de 2026**, devendo ao final da concessão a servidora apresentar-se, independente de notificação, as suas atividades inerentes ao seu cargo.

**Art. 3º** Fica estabelecido que a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou por interesse da Administração, nos termos do §3º do art. 125 da Lei Complementar nº 064/2005.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 21 de junho de 2024.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

**RAFAEL PETROZZIELLO**  
Secretaria Municipal de Governo